



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

1/21

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria Nº 027/2015, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE VERÔNICA FAVALESSA PESTANA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme Processo Administrativo nº 006.999/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

1.1 PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

1.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro.

1.2. CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital de Tomada de Preços e seus anexos, na sala de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde, de Assistência Social e do Fundo de Desenvolvimento Municipal e Defesa do Consumidor da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, bairro Centro, São Mateus/ES.

1.2.1. As empresa interessadas poderão ter acesso ao informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

1.5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde, de Assistência Social e do Fundo de Desenvolvimento Municipal e Defesa do Consumidor da PMSM, **no dia 09 de Junho de 2015 às 13:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, bairro Centro - São Mateus – ES.

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2015, conforme abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0147 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1.109 – CONSTRUÇÃO, AMPL., CONSERV. UNID. BÁSICAS, ACADEMIAS DE SAÚDE
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
12030000 – RECURSOS DO SUS – FICHA 0000087

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0147 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1.109 – CONSTRUÇÃO, AMPL., CONSERV. UNID. BÁSICAS, ACADEMIAS DE SAÚDE
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO – FICHA 0000087

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

- a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (**ANEXO I**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2014**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia de documento de identidade com foto ou apresentação do original.
- 2.1.1 - Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
- 2.1.2 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
- 2.2 - A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 2.3 - O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
- 2.4 - A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do credenciamento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.5.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.5.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5.4 – Empresas que se encontram em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.5.5 – Empresas que tenham sido decretadas a sua falência ou Recuperação Judicial;
- 2.5.6 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

- 2.6 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

ABERTURA: 09/06/2015, às 13:30h

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

ABERTURA: 09/06/2015, às 13:30h

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 2.7 - A documentação que será apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

- 2.7.1 - A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

- 2.7.2 - A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderão ser enumeradas no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

- 2.8 - Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- 3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação **(ANEXO III)**;
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 **(ANEXO IV)**;
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos **(ANEXO II)**;

3.1.1 -HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento ou Sintegra), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta nº 03 de 02 de maio de 2007.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal de São Mateus**, com validade na data da realização da licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a.1) Prova de Idoneidade Financeira:

- a.1.1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- a.1.2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.1.3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- a.2) No caso de empresas constituídas recentemente ou constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, devidamente assinado pelo responsável da empresa e pelo contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a **30 (trinta) dias** da data de apresentação da documentação e proposta.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- c) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- d) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, tais como:
- e) **Atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente em nome do Engenheiro Civil:**
- Serviços de pintura;
 - Serviços de grade e/ou gradil;
 - Serviços de alvenaria em tijolos ou blocos;
 - Serviços de estrutura metálica.
- f) **O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:**
- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
 - **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
 - **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
 - **Responsável Técnico:** contrato particular de prestação de serviço.
- g) A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

h) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

h.1 - O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3767-8802 e pelo endereço eletrônico obras.sm@gmail.com;

h.2 - A vistoria será até **um dia antes da abertura da licitação**, saindo da Secretaria Municipal de Obras, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passivos de conhecimento *in-loco* quanto ao objeto a ser contratado;

h.3 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

i) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de São Mateus, para execução de serviços que enquadrem o objeto desta licitação, fornecido pelo **MUNICÍPIO**, válido na data de apresentação da documentação e proposta.

3.2 - A documentação apresentada será anexada ao processo e, *caso seja cópia, deverá estar autenticada em cartório.*

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.3.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - O envelope nº 2 (2ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 - A proposta Comercial ou de Preços, (**Anexo VII – Carta Proposta de Preços**) deste Edital, preenchida em todos os seus campos, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais, datada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) conforme item 3.1.4, letra “a” e “d” deste Edital, da LICITANTE.

4.1.2 - Apresentar a Planilha de Preços Unitários em papel timbrado da empresa, preenchida em todos os seus campos, datada e assinada;

4.1.3 - Os valores deverão representar a realidade da formação dos preços sob pena de desclassificação da LICITANTE.

4.1.4 - As empresas beneficiadas com as disposições contidas no artigo 7º da Lei nº 12.546/2011 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013, deverão considerar em suas propostas o desconto decorrente da desoneração tributária.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 3 e 4.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- 5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números 1 e 2, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5. Aberto o ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6. A Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes 2 – PROPOSTA.
- 5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes 2.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizados diretamente no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR DA PREFEITURA, devendo constar o número da respectiva licitação.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope 2 devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes 2 – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
- 5.14. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

- 5.15. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.16. O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.17 O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.18. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao estimado pela Prefeitura que é de **R\$ 322.130,08 (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta reais e oito centavos)**;
 - e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**.

6. RECURSO

6.1 - Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

7.2 - Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

a) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

7.3 - Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

7.4 - Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

7.5 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

7.6 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 8ª do Contrato.

7.7 - Realizar a prestação de serviços conforme especificado no edital e seus anexos;

7.8 - A empresa contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93**.

7.8.1 O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

7.8.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

7.8.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

7.8.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

8. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- a) O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não se exime de eventuais necessidades de correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.
- c) Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- d) Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;
- e) As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;
- f) As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- g) Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- h) Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados no memorial;
- i) A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Av. Jones dos Santos Neves, 70 - CEP 29.930-900 - São Mateus - ES

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2015

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Tel.: (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875

- 9.1.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 9.2 - Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 9.3 - A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

- 9.3.1 - Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 9.3.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4 - A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4.1 - Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 9.5 - Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 9.6 - O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 9.7 - A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 9.8 - A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 9.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 9.10 - Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 9.11 - A não regularização da documentação, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.12 – A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, quando for o caso ou revogar a licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- 9.13 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 9.14 - Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 9.15 - A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 9.16 - **A Empresa vencedora da Tomada de Preços deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro preenchido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após realização do certame.**
- 9.17 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.
- 9.18 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- 9.19 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;
- 9.20 - Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 9.21 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- 9.22 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- 9.24 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 9.25 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 9.26 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;
- 9.27 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- 9.28 - Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- 9.29 - Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- 9.30 - Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- 9.31 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 9.32 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- 9.33 - Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 9.34 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 9.35 - Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- 9.36 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- 9.37 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- 9.38 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 9.39 - Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- 9.40 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;
- 9.41 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;
- 9.42 - Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra / serviço, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

9.43 - Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.

10. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 10.1 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre a aquisição deste edital serão atendidos no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde, de Assistência Social do Fundo de Desenvolvimento Municipal e Defesa do Consumidor da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.
- 10.2 - As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR DA PMSM**, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3. - Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 10.2.
- 10.4- O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 10.5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 10.6- REAJUSTAMENTO: conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 10.7- MULTA: conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 10.8 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 11.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 11.1.1 - Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 11.1.2 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- 11.1.3 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 11.1.4 - Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- 11.1.5 - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 11.1.6 - Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 11.1.7 - Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 11.1.8 - Modelo de Proposta de Preços (ANEXO VIII);
- 11.1.9 - Planilha Orçamentária Base (ANEXO IX)
- 11.1.10 - Memorial Descritivo (ANEXO X);
- 11.1.11 - Minuta do Contrato (Anexo XI).
- 11.1.12 - Modelo de Declaração de cumprimento das obrigações Trabalhistas (ANEXO XII);
- 11.1.13 - Cronograma Físico e Financeiro (Anexo XIII)

São Mateus, 25 de Maio de 2015.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação dos FMS/FMAS DA PMSM



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ANEXO I
MODELO CREDENCIAMENTO**

Referente: **Tomada de Preço nº 003/2015**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, na **TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 003/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2015

(Nome da
Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2015.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS N°003/2015

(Nome da Empresa.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2015**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS Nº 003/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
REMANESCENTE DE OBRA DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE VERÔNICA FAVALESSA
PESTANA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**

A empresa
estabelecida à,
propõe-se a executar para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os
serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 003/2015**, comprometendo-se e
manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de
pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93
e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de
R\$ (.....).

Local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
Legal(is) da empresa proponente

Carimbo e assinatura do(s)
Responsável(is) Técnico(s)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ANEXO VIII
MODELO PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
REMANESCENTE DE OBRA DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE VERÔNICA FAVALESSA
PESTANA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor Total R\$							